



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE ADITAMENTO POR SUPRESSÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 011/2017

Pelo presente instrumento de Supressão contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Centro – Cajati – SP (11.950-000), representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na Avenida Franz Voegeli, nº 720 – Sala 18 – Continental – Osasco – SP (06.020-190), inscrita no CNPJ sob nº 60.896.248/0001-04, aqui representada por **CARLOS ALBERTO DA FONSECA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.865.354 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 086.836.078-36, residente e domiciliado na Rodovia Régis Bittencourt, nº 1300 – Sala 1 – Jardim Monte Alegre – Taboão da Serra/SP (06.756-240), de ora em diante designada '**CONTRATADA**', que têm como justo e contratado entre si, regendo-se pelas Cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. O Contrato nº 011/2017, originário da Inexigibilidade Licitação nº 001/2017, Processo nº 47471/2017, firmado pelas partes em 31 de janeiro de 2017, e que tem por objeto a aquisição de vales-transporte para servidores públicos municipais de Cajati – SP.

Cláusula Segunda. Tendo em vista a revisão da estimativa de utilização para o ano de 2017 realizada inicialmente através do Memorando nº 097/2017, foi constatado que o valor solicitado anteriormente está muito acima do estimado, as partes resolvem **SUPRIMIR** a importância de **R\$ 172.530,75 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a 25% do valor originalmente contratado, em estrita observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Terceira. Os Recursos Financeiros para atendimento da **SUPRESSÃO** descrita na Cláusula acima, será atendida pela Dotação codificada nº:

- 12.361.0018.2026 – Manutenção do FUNDEB
- 12.361.0018.2025 – Manutenção da Seção de Ensino Fundamental
- 10.302.0025.2040 – Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento
- 15.452.0002.2016 – Manutenção da Divisão de Infraestrutura
- 04.122.0002.2008 – Manutenção da Divisão Administrativa
- 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE ADITAMENTO POR SUPRESSÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 011/2017

Cláusula Quarta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 011/2017.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 27 de março de 2017.

CARLOS ALBERTO DA FONSECA
Vallesul Transportes e Turismo Ltda

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1